



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

CONTRATADO: PROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A CONTRATANTE obriga-se pelo presente instrumento à prestação de serviços de sonorização, ornamentação e transmissão da cerimônia de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para o mandato de 2025-2028, que será realizada no dia 31/12/2024 as 09h00 no Salão Paroquial São Vicente de Paula.

1.2 O serviço abrange a locação de 300 cadeiras de plástico sem braço, filmagem e transmissão, som, luz cênica, dois púlpitos, mesa para autoridades com cadeiras, ornamentação do palco e do salão com arranjo de flores naturais, tapete, e fechamento em “U” com treliças para o fundo e laterais do palco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

3.1 Para todos os efeitos jurídicos constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta Comercial da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Execução deverá ser realizada em conformidade com a Proposta Comercial e Termo de Referência considerando o dia designado para o evento - 31/12/2024, as 09h00, com montagem dos equipamentos e organização do local devendo acontecer até o dia 30 de dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Considerando os últimos dias úteis do exercício, a necessidade do encerramento contábil, a devolução do saldo remanescente ao Executivo Municipal e ainda que nos dias 30 dezembro o expediente bancário será diferenciado, e no dia 31 de dezembro não haverá expediente bancário, o pagamento, excepcionalmente, poderá ser realizado de forma antecipada quando da execução do serviço mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, após atesto do fiscal do contrato, sendo faculdade da CONTRATANTE e não direito da CONTRATADA o pagamento antecipado.

5.2 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. Indicação do número do contrato;
- b. Indicação do objeto do contrato;
- c. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.5 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada se encontra adimplente com a Fazenda Estadual, devendo ainda apresentar Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, CND Municipal, certidão trabalhista e CND Federal.

5.6 Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

5.7 qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.8 Na hipótese prevista no item anterior o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento ocorrerá da seguinte dotação orçamentária

3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a execução do contrato.

7.2 Fornecer NOTA FISCAL da prestação do serviço com destacamento do Imposto de Renda a ser retido na fonte, caso incidente.

7.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causa à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua ação ou omissão dolosa ou culposa na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo estabelecido.

8.2 Fiscalizar o contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações uteis ou necessárias para a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato caberá ao servidor Adalberto Jorge Bonato – Agente administrativo/Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato.

10.2 Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o objeto contratado, sem justo motivo, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, conforme artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor global da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, constituindo o presente contrato título executivo extrajudicial.

10.4 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei n.º 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência de 03 (três) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo de Dispensa de Licitação ao qual se vincula, bem como aos termos e à proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante dessa avença.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratante e a contratada respondem integralmente sem qualquer ordem de preferência pela perfeita execução do presente contrato.

13.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento do presente contrato ou no exercer qualquer prerrogativa do mesmo decorrente não constituirá renovação ou renuncia e nem afetará o direito das partes em exercê-lo a qualquer tempo.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Irati para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente.

Inácio Martins, 27 de dezembro de 2024.

LAURICI JOSE DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS
CNPJ: 7.778.827/0001-55

PROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.305.717/0001-16